

PROCESSO Nº 10.771**ACÓRDÃO**

N/M grego "CAVO ARTEMIDI". Encalhe. Naufrágio. Imprudência. Condenação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Trata-se de apreciar o encalhe e naufrágio do navio grego "CAVO ARTEMIDI", no banco da Panela, Estado da Bahia, em 25/09/1980 cerca das 02:00 horas. O navio saíra do porto de Salvador e transportava lingotes de ferro gusa.

O Comandante Anastassios Tsilikounas declara que ao se aproximar do banco da Panela notou a falta de uma bóia. Ao entrar, vira duas bóias. A bóia vermelha estava apagada. Em consequência, pensava que já tivesse passado a bóia. Não pediu Prático, porque entrara bem sem ele, e pensava que poderia fazer o mesmo ao sair. Só conseguiu desencalhar com a elevação das marés.

Houve penetração de água na casa de máquinas.

Solicitou rebocadores, mas foi atendido pelo navio "MARAGOGIPE". Tinha 31 pés a vante e 34 pés a ré. O navio tinha as Cartas do porto de Salvador, mas era a primeira vez que ali entrava o Comandante. Vinha de Vitória para tomar óleo em Salvador, devidamente despachado. O navio naufragou. O Comandante foi reinquirido algumas vezes.

Os demais depoimentos confirmam o anterior.

O Prático Luiz Teixeira Torres, que estava a bordo de um rebocador americano, tentou salvar o "CAVO ARTEMIDI", mas o cabo de reboque partiu-se. Solicitou socorro para os náufragos, que estavam em duas baleeiras.

Estes e o navio foram arrastados para o banco de Santo Antônio.

O Encarregado do Escritório da Associação dos Práticos dos Portos da Bahia de Todos os Santos, José Ubiratan Araujo Belo, declara que o navio grego não solicitou práctico para a sua saída.

Consta dos autos a documentação do navio.

Perícia de fls 110 e 111.

O Relatório do Inquérito assinala que o Comandante violou a Portomarinst 537704, ao sair sem práctico; sustenta ainda que não procede a alegação de que não avistava uma das bóias do banco da Panela, bem como que não houve solicitação de rebocadores às 02:00 horas, conforme vários depoimentos. Conclui pela responsabilidade do Comandante Anastassios Tsilikounas.

A Procuradoria representou contra o Comandante Anastassios Tsilikounas com fundamento no relatório do inquérito.

Defesa de fls.

Documento da DHN (fls. 145) afirma que "a bóia que defende a extremidade Oeste do banco da Panela, no dia 25 de setembro de 1980, estava retirada, com divulgação em "Aviso aos Navegantes", nessa data".

Ante o exposto:

- considerando-se que o representado ao sair sem práctico assumiu o risco da navegação;
- considerando-se que se trata de Comandante estrangeiro e o documento de fls. 145, a pena deverá ser amenizada.

Assim,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe; naufrágio; b) quanto à causa determinante: imprudência; c) julgar responsável pelo acidente o representado, condenando-o à pena de multa de 2 (dois) valores de referência. Custas na forma da lei. Os Exmos. Juizes Lannes Bernardes e Charnaux Sertá agravavam a pena para 10 (dez) valores de referência. P.C.R. Rio de Janeiro, RJ, em 29 de setembro de 1981. — Carlos Henrique Rezende de Noronha, Almirante-de-Esquadra (RRm) Juiz-Presidente — Celso Renato Duvivier de Albuquerque Mello, Relator.